



RESOLUÇÃO N.º 1264/2017 - CEPE/UEMA

Cria e aprova as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Licenciatura da Universidade Estadual do Maranhão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu art. 46, inciso VIII, e considerando o que consta no Processo n.º 0116069/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Criar e aprovar as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Licenciatura da Universidade Estadual do Maranhão.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares de que trata o art. 1º são partes integrantes da presente resolução e encontram-se nos APÊNDICES A, B e C.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 6 de junho de 2017.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor da UEMA



APÊNDICE A DA RESOLUÇÃO N.º 1264/2017 – CEPE/UEMA

**DIRETRIZES CURRICULARES DOS CURSOS DE LICENCIATURA DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**

Art. 1º Aprovar Diretrizes Curriculares para os cursos de licenciatura da Universidade Estadual do Maranhão, atendendo ao que define a Resolução CNE/CP n.º 2, de 1º de julho de 2015, referente às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em nível superior.

Art. 2º Os cursos de licenciatura da UEMA, respeitadas as legislações, nacional, estadual e institucional e a autonomia pedagógica do Colegiado de curso e do Núcleo Docente Estruturante (NDE), constituirão os seus currículos conforme determina o art. 12 da Resolução CNE/CP n.º 2/2015, de 1º de julho de 2015, a saber:

I - núcleo de estudos de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares, e do campo educacional, seus fundamentos e metodologias, e das diversas realidades educacionais;

II - núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional, incluindo os conteúdos específicos e pedagógicos, priorizadas pelo projeto pedagógico dos cursos, em sintonia com os sistemas de ensino, que, atendendo às demandas sociais, oportunizará outras possibilidades;

III - núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular, compreendendo a participação em várias atividades.

Art. 3º Os cursos de formação inicial de professores para a educação básica em nível superior, em cursos de licenciatura, organizados em áreas especializadas, por componente curricular ou por campo de conhecimento e/ou interdisciplinar, considerando-se a complexidade e multirreferencialidade dos estudos que os englobam, bem como a formação para o exercício integrado e indissociável da docência na educação básica, incluindo o ensino e a gestão educacional, e dos processos educativos escolares e não escolares, da produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico e educacional, estruturam-se por meio da garantia de base comum nacional das orientações curriculares.

§ 1º Os cursos de que trata o *caput* terão, no mínimo, 3.200 horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, oito semestres



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



ou quatro anos, conforme o que determina a Resolução CNE/CP n.º 2/2015, de 1º de julho de 2015:

I - quatrocentas horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo;

II - quatrocentas horas dedicadas ao estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso, conforme o projeto de cada curso;

III - pelo menos 2.200 horas dedicadas às atividades formativas estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 da Resolução CNE/CP n.º 2/2015, de 1º de julho de 2015, conforme o projeto de cada curso;

IV - duzentas horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, conforme núcleo definido no inciso III do artigo 12 da Resolução CNE/CP n.º 2/2015, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras, consoante o projeto de cada curso.

§ 2º Os cursos de licenciatura da UEMA terão, no mínimo, 3.255 horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, oito semestres ou quatro anos, conforme o estabelecido:

I - prática como componente curricular, de 405 horas, distribuídas até o início da segunda metade do curso;

II - carga horária de 405 horas dedicadas ao estágio curricular supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso, conforme o projeto de cada curso;

III - atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras, consoante ao o projeto de cada curso, de 225 horas.

IV - um quinto da carga horária de disciplinas de formação pedagógica, correspondendo a 660 horas, conforme Resolução CNE/CP n.º 2/2015, de 1º de julho de 2015;

V - um total de 120 horas de disciplinas determinadas como obrigatórias pela legislação nacional – Língua Brasileira de Sinais (Libras) (Lei n.º 10.436, de 24



de abril de 2002 e Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005) e Educação Especial e Inclusiva (Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015);

VI - pelo menos, 1.440 horas, dedicadas às disciplinas formativas da área específica do curso, incluídas 120 horas de disciplinas optativas e 180 horas de disciplinas não unificadas, definidas conforme o projeto pedagógico de cada curso.

Art. 4º Os cursos de licenciatura funcionarão em um único turno.

§ 1º Na oferta do curso noturno, a integralização ocorrerá em um período mínimo de até quatro anos e meio, com aulas aos sábados.

§ 2º O estágio curricular supervisionado do ensino fundamental anos finais deverá ocorrer no turno matutino ou vespertino, considerando o horário de funcionamento regular das escolas de educação básica da rede pública de ensino.

§ 3º Para o curso de Pedagogia, os estágios curriculares supervisionados do ensino fundamental anos iniciais e educação infantil deverão ocorrer no turno matutino ou vespertino, considerando o horário de funcionamento regular das escolas de educação básica da rede pública de ensino.

Art. 5º No curso de Pedagogia, deverão preponderar os tempos dedicados à constituição de conhecimento sobre os objetos de ensino, e, nas demais licenciaturas, o tempo dedicado às dimensões pedagógicas não será inferior à quinta parte da carga horária total.

§ 1º Os cursos de licenciatura da UEMA deverão integralizar, no mínimo, 660 (seiscentas e sessenta) horas, equivalentes a onze disciplinas pedagógicas de 60h cada, podendo contar créditos teóricos de quinze horas e/ou créditos práticos de trinta horas de conteúdos dedicados à dimensão pedagógica.

§ 2º As disciplinas de formação pedagógica para os cursos de licenciatura da UEMA, conforme estabelecido na Resolução CNE/CP n.º 2/2015, de 1º de julho de 2015, de, no mínimo, um quinto da carga horária total do curso, definida nesta Resolução de 660 horas, corresponderá a onze disciplinas pedagógicas de sessenta horas cada, dentre as sugeridas a seguir:

I - Filosofia da Educação (60h);

II - Psicologia da Educação (60h);

III - Sociologia da Educação (60h) ou Fundamentos Sociológicos da Educação (60h);

IV - Didática (60h);



- V - Política Educacional Brasileira (60h);
- VI - Gestão Educacional e Escolar (60h);
- VII - Avaliação Educacional e Escolar (60h);
- VIII - Tecnologias Aplicadas ao Ensino de ... (60h);
- IX - Metodologia do Ensino de ... (60h);
- X - Planejamento e Organização da ação Pedagógica (60h);
- XI - Currículo (60h);
- XII - História da Educação Brasileira (60h).

§ 4º Outras disciplinas de formação pedagógica, relacionadas à área de formação do curso, poderão ser incluídas nas matrizes curriculares dos projetos de curso, desde que encaminhadas com a respectiva ementa para análise e parecer da Coordenação Técnico-Pedagógica.

§ 5º As disciplinas pedagógicas deverão ser ofertadas antes do estágio curricular supervisionado, com exceção das disciplinas relacionadas ao estágio de gestão.

Art. 6º A prática curricular tem sua carga horária de 405 horas distribuídas em três componentes nos cursos de licenciatura da UEMA, articulando-se com os demais componentes curriculares, devendo permear o curso a fim de aproximar a formação acadêmica, a identidade do professor reflexivo, criativo, crítico e atuante na sociedade.

Art. 7º A prática curricular será norteada por temáticas específicas, de acordo com o projeto pedagógico de cada curso ou do Programa Especial de Formação de Professores.

§ 1º O total da carga horária da prática curricular de 405 horas equivale a nove créditos de 45 horas cada, distribuídos do segundo ao quarto período, discriminada a seguir:

- I - Prática Curricular na Dimensão Político-Social (135h);
- II - Prática Curricular na Dimensão Educacional (135h);
- III - Prática Curricular na Dimensão Escolar (135h).

§ 2º A prática curricular, nos cursos de licenciatura da UEMA, deve anteceder ao Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 8º O estágio curricular supervisionado, nos cursos de licenciatura da UEMA, oportuniza ao estudante condições propícias ao desenvolvimento do trabalho



docente, mediante à regência de classe e intervenção sistematizada em situações que se apresentam no campo de estágio, conforme distribuição da carga horária a seguir:

I - Estágio Curricular Supervisionado na Educação Infantil - 135h - Curso de Pedagogia;

II - Estágio Curricular Supervisionado nos anos iniciais do Ensino Fundamental - 135h - Curso Pedagogia;

III - Estágio Curricular Supervisionado em áreas específicas - 135h - Curso de Pedagogia;

IV - Estágio Curricular Supervisionado nos anos finais do Ensino Fundamental 135h - outras licenciaturas;

V - Estágio curricular Supervisionado no Ensino Médio - 180h - outras licenciaturas;

VI - Estágio Curricular Supervisionado em Gestão Escolar - 90h - outras licenciaturas.

§ 1º As orientações iniciarão na sala de aula do curso do estagiário para informações gerais das atividades, previamente planejadas pelos professores e coordenador de estágio.

§ 2º O estágio supervisionado em gestão escolar deverá ser ofertado no último período do curso.

Art. 9º A atividade regular do estudante em exercício da docência na Educação Básica poderá ser aproveitada para redução da carga horária de Estágio Curricular Supervisionado de até 180 horas, o equivalente a quatro créditos.

§ 1º A redução de carga horária é solicitada pelo estudante à direção de curso no período da sua matrícula, mediante requerimento, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como: cópia do contracheque ou do contrato de trabalho e memorial comprovado com a descrição da atividade docente na Educação Básica nos últimos cinco anos.

§ 2º O colegiado de cada curso analisa o processo de redução de carga horária e decide quanto reduz para o(a) estudante solicitante.

Art. 10. O componente curricular Atividades Teórico-Práticas (ATP) de aprofundamento em áreas específicas nos cursos de licenciatura da UEMA deverá enriquecer o processo formativo do estudante como um todo.



§ 1º As atividades teórico-práticas de aprofundamento, na UEMA, têm carga horária total de 225 horas e corresponde a cinco créditos de 45 horas cada.

§ 2º O aluno deverá formalizar requerimento com documentação comprobatória das ATP junto à Secretaria do curso, para avaliação e parecer do colegiado e consequente registro no SigUema pela direção do curso.

§ 3º Para cumprir a carga horária das atividades teórico-práticas, estabelecidas no currículo do curso, serão aceitas atividades realizadas no âmbito da UEMA e de outras instituições legalmente reconhecidas.

Art. 11. A universidade deverá incentivar, orientar e aproveitar a participação do estudante em atividades de ensino e iniciação à docência, de iniciação à pesquisa e de extensão.

Art. 12. As atividades teórico-práticas são componentes obrigatórios do currículo dos cursos de licenciatura e constituem-se como requisito indispensável para a conclusão do curso.

Art. 13. A contabilização da carga horária total de 225 horas deverá ser composta a partir dos quatro grupos de atividades.

- a) grupo I - Atividades de Ensino e Iniciação à Docência;
- b) grupo II - Atividades de Iniciação à Pesquisa;
- c) grupo III - Atividades de Extensão;
- d) grupo IV - Atividades de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

§ 1º As informações de orientação aos estudantes são de responsabilidade do diretor do curso que, no início do semestre letivo, deverá informar aos estudantes o período para encaminhar seus documentos comprobatórios das ATP.

§ 2º O período estabelecido para os estudantes encaminharem suas ATP deve ter a primeira contagem da carga horária no quarto, a segunda no sexto e a última no oitavo período.

§ 3º Os critérios estabelecidos para a contabilização da carga horária das Atividades Teórico-Práticas (ATP) constam no Apêndice B desta Resolução.

Art. 14. Fixar o segundo semestre letivo de 2017 para implementação das matrizes curriculares dos cursos novos e com reconhecimento a vencer, em conformidade com esta Resolução e, o primeiro semestre letivo de 2018, para os cursos em andamento.



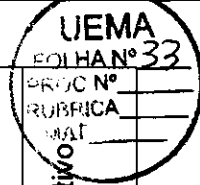
UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



APÊNDICE B DA RESOLUÇÃO N.º 1264/2017 – CEPE/UEMA

Critérios estabelecidos para a contabilização da carga horária de Atividades Teórico-Práticas (ATP)

GRUPO I - Atividades de Ensino e Iniciação à docência	Documentação comprobatória	Carga horária máxima permitida para contabilização
Monitoria exercida na UEMA.	Relatório semestral, com a ciência do professor orientador e a validação do Coordenador(a) de Curso.	Dois semestres, sendo 40h por cada semestre letivo, perfazendo um total de 80h.
Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid).	Relatório semestral da pesquisa do PIBid, com a ciência orientador e a validação do Coordenador(a) de Curso.	Três semestres, sendo 50h por semestre, perfazendo um total de 150h.
Disciplinas de outros cursos/IES na área de formação de professores.	Histórico Escolar ou declaração do órgão de controle acadêmico.	Duas disciplinas de 60h cada, para aproveitamento da carga horária de até 120h.
Projetos e oficinas temáticas na área de educação.	Declaração/certificado emitido pela Direção ou órgão competente.	Três comprovações, perfazendo um total de até 20h.
Experiência profissional na área de educação.	Declaração emitida pela Direção ou órgão competente.	Três semestres, sendo 50h por semestre, perfazendo um total de 150h.
Cursos de idiomas, Comunicação e Expressão e de Informática.	Certidão de aprovação no respectivo curso, que especifique a carga horária cumprida.	Dois semestres, sendo 60h por cada semestre letivo, perfazendo um total de 120h.
Participação em reuniões de departamentos, colegiados e conselhos da Uema.	Declaração assinada pelo presidente da Assembleia Departamental, Diretor de Curso ou do Conselho, conforme o caso.	Dois anos, sendo 15h por cada ano letivo, perfazendo um total de 30h.
Representantes de CA e DCE.	Declaração com a composição dos representantes e a função exercida, assinada pelo presidente.	Dois anos, sendo 20h por cada ano letivo, perfazendo um total de 40h.





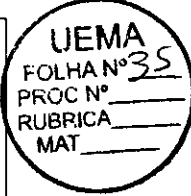
GRUPO II - Atividades de Pesquisa		Documentação comprobatória	Carga horária máxima permitida para contabilização
Iniciação científica, reconhecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.		Relatório parcial e/ou final, com a ciência do Professor orientador e do coordenador de pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	Dois semestres de 60h cada, perfazendo um total de até 120h.
Apresentação de trabalho em eventos científicos.		Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento e a Cópia do trabalho apresentado.	Até o limite de 120 horas em todo o curso de graduação.
Publicação de trabalho em anais de congressos e similares.		Comprovação da publicação no evento e a cópia do material publicado.	15h horas por trabalho, limitado a, no máximo, 75h em todo o curso de graduação.
Artigo publicado em revista científica		Comprovação da publicação e a cópia do artigo publicado.	Qualis A e B, 60h e em outros periódicos considerar 30h.
Membro de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq.		Comprovação que é membro do grupo de pesquisa, com a ciência do Coordenador do grupo de pesquisa.	Até 40h, podendo ser contabilizado até dois grupos, 20h cada.
GRUPO III - Atividades de Extensão		Documentação comprobatória	Carga horária máxima permitida para contabilização
Atividade de Extensão reconhecida pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.		Relatório parcial e/ou Final com a ciência do Professor orientador e do coordenador de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.	Dois semestres de 60h cada, perfazendo um total de até 120h.
Participação em seminários, congressos, encontros estudantis, entre outros de atualização e congêneres.		Certificado emitido pelo órgão responsável pelo evento, com especificação da carga horária cumprida. (Caso não tenha a carga horária no certificado, conta-se 8h por dia)	Até o limite de 120 horas em todo o curso de graduação.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



Participação em curso de extensão e atualização, na área de educação reconhecido pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Uema.	Certificado do coordenador do curso com a ciência da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Uema.	Até 20h por curso, sendo possível contabilizar até três cursos.
Participação em visitas programadas em instituições educacionais ou áreas afins.	Declaração assinada pelo Professor que liste os acadêmicos participantes, com especificação da carga horária cumprida e o objetivo da visita.	Até 20h, podendo totalizar até três visitas.
Participação na organização, coordenação de cursos e/ou eventos científicos, na área do curso ou afins.	Declaração assinada pela coordenação do evento e do coordenador do curso de graduação do estudante.	Até 20 horas por evento, limitado a, no máximo, 60 horas em todo o curso.
Participação em intercâmbios institucionais.	Declaração da instituição que intermediou o intercâmbio, descrevendo o período e as atividades realizadas.	Dois semestres de 50h cada, perfazendo um total de até 100h.
Trabalho realizado em campanhas de voluntariado ou programas de ação social.	Declaração assinada pelo representante legal do órgão onde as atividades foram realizadas, especificando as principais atividades, local, data e/ou período.	Até 10 horas por evento, limitado a, no máximo, 40h em todo o curso de graduação.
Estágios extracurriculares.	Cópia do termo de convênio devidamente assinado pelas partes conveniadas ou do cadastro da Instituição junto à IES e relatório semestral da Instituição/Empresa atestando o cumprimento das atividades, com especificação da carga horária cumprida.	Dois semestres de 40h cada, perfazendo um total de até 80h.
Participação ou trabalho na organização de jornal informativo da Uema.	Cópia do material que comprove a participação ou realização do trabalho.	Até 20 horas por evento ou período/semestre letivo de participação, limitado a, no máximo, 60 horas em todo o curso de graduação.





UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

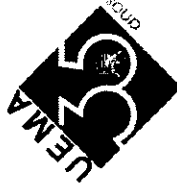


GRUPO IV - Atividades de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Documentação comprobatória	Carga horária máxima permitida para contabilização
Atividade de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, reconhecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	Relatório parcial e/ou Final, com a ciência do Professor orientador e do coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	Dois semestres de 60h cada, perfazendo um total de até 120h.
Participação em projetos inovadores em comunicação, design e aplicativos aplicados à educação.	Declaração assinada pela coordenação do projeto com o visto da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.	Até o limite de 120 horas em todo o curso de graduação.
Participação em projetos de criação de kits educacionais.	Declaração assinada pela coordenação do projeto com o visto da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.	Até o limite de 120 horas em todo o curso de graduação.
Participação em projetos de introdução de novos benefícios ou novos de interação e/ou inclusão social (inovação social).	Declaração assinada pela coordenação do projeto com o visto da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.	Até o limite de 60 horas em todo o curso de graduação.





UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



APÊNDICE C DA RESOLUÇÃO N.º 1364/2017 – CEPE/UEMA

Registro das Atividades teórico-práticas e pontuação nos cursos de licenciatura

Quadro 1 - Atividades Teórico-Práticas (ATP), documentos comprobatórios e pontuação

Atividades de Ensino e Iniciação à docência	Documentação comprobatória	Carga horária
Monitoria exercida na UEMA.	Relatório semestral, com a ciência do professor orientador e a validação do Coordenador(a) de Curso.	
Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid).	Relatório semestral da pesquisa do Pibid, com a ciência orientador e a validação do Coordenador(a) de Curso.	
Disciplinas de outros cursos/IES na área de formação de professores.	Histórico Escolar ou declaração do órgão de controle acadêmico.	
Projetos e oficinas temáticas na área de educação.	Declaração/certificado emitido pela Direção ou órgão competente.	
Experiência profissional na área de educação.	Declaração emitida pela Direção ou órgão competente.	
Cursos de idiomas, Comunicação e Expressão e de Informática.	Certidão de aprovação no respectivo curso, que especifique a carga horária cumprida.	
Participação em reuniões de departamentos, colegiados e conselhos da Uema.	Declaração assinada pelo presidente da Assembleia Departamental, Diretor de Curso ou do Conselho, conforme o caso.	





UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



Representantes de CA e DCE.	Declaração com a composição dos representantes e a função exercida, assinada pelo presidente.	
Atividades de Pesquisa	Documentação comprobatória	Carga horária
Iniciação científica, reconhecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	Relatório parcial e/ou final com a ciência do Professor orientador e do coordenador de pesquisa da Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.	
Apresentação de trabalho em eventos científicos.	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento e a Cópia do trabalho apresentado.	
Publicação de trabalho em anais de congressos e similares.	Comprovação da publicação no evento e a cópia do material publicado.	
Artigo publicado em revista científica.	Comprovação da publicação e a cópia do artigo publicado.	
Membro de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq	Comprovação que é membro do grupo de pesquisa com a ciência do Coordenador do grupo de pesquisa.	
Atividades de Extensão	Documentação comprobatória	Carga horária
Atividade de Extensão reconhecida pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.	Relatório parcial e/ou Final, com a ciência do Professor orientador e do coordenador de Extensão da Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis.	
Participação em seminários, congressos, encontros estudantis, entre outros de atualização e congêneres.	Certificado emitido pelo órgão responsável pelo evento, com especificação da carga horária cumprida. (caso não tenha a carga horária no certificado, conta-se 8h por dia).	





UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



Participação em curso de extensão e atualização, na área de educação reconhecido pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Uema.	Certificado do coordenador do curso com a ciência da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Uema.
Participação em visitas programadas em instituições educacionais ou áreas afins.	Declaração assinada pelo Professor que liste os acadêmicos participantes, com especificação da carga horária cumprida e o objetivo da visita.
Participação na organização, coordenação de cursos e/ou eventos científicos, na área do curso ou afins.	Declaração assinada pela coordenação do evento e do coordenador do curso de graduação do estudante.
Participação em intercâmbios institucionais.	Declaração da instituição que intermediou o intercâmbio, descrevendo o período e as atividades realizadas.
Trabalho realizado em campanhas de voluntariado ou programas de ação social.	Declaração assinada pelo representante legal do órgão onde as atividades foram realizadas, especificando as principais atividades, local, data e/ou período.
Estágios extracurriculares.	Cópia do termo de convênio devidamente assinado pelas partes conveniadas ou do cadastro da Instituição junto à IES e relatório semestral da Instituição/Empresa atestando o cumprimento das atividades, com especificação da carga horária cumprida.
Participação ou trabalho na organização de jornal informativo da Uema.	Cópia do material que comprove a participação ou realização do trabalho.
Atividades de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Documentação comprobatória
Atividade de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação reconhecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	Relatório parcial e/ou Final com a ciência do Professor orientador e do coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.